



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	3
Outros Atos	3
Secretaria de Educação	6
Atos Oficiais	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.653

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.700,00(quinze mil e setecentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

02	0200	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX	
42	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis	9.700,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
F.R.:	0 01 00		
01	Tesouro		
110	000	Recurso Proprio	
51	04.122.0045.2073.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito.	6.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0
01	00		
01	Tesouro		
410	000	Trânsito	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0200	DIV.ADM. FINANCAS CONTABIL E ALMOX	
58	04.122.0045.2074.0000	Manutenção do Setor de Negócios Jurídicos	15.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
0	0100		

01 Tesouro
110 000 Recurso Próprio

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 20 de outubro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: D+Y0VFW5

Concursos Públicos / Processos Seletivos

EDITAL Nº 002/2014, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, torna pública a LISTA DOS INSCRITOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2014, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado, em caráter EMERGENCIAL, de COORDENADOR DESPORTIVO, MONITOR DESPORTIVO E ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO, PROJETO "ESPORTE SOCIAL"

I - P R O F E S S O R COORDENADOR	MILLER RONALDO DOMINGUES NEVES	40.639.287-0
II- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LAISLA MIRELA DOVELLO	48.395.733-1
III-ALUNOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA- ESTÁGIÁRIO	ADRIEL ANTÔNIO HYPÓLITO	46.071.492-2
	ANGÉLICA DE OLIVEIRA SILVA	47.157.608-6
	PRISCILA DA SILVA QUINTINO	40.228.605-4
	BENEDITO GUILHERME D. FERREIRA	45.189.638-5
IV- MONITOR DESPORTIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL	ALESSANDRO LUIZ MATHEUS	44.031.928-6

OBS: OS ALUNOS INSCRITOS PARA O EMPREGO DE ESTÁGIÁRIO DEVERÃO REALIZAR PROVA ESCRITA COM INÍCIO ÀS 08H E TÉRMINO ÀS 10H, NO DIA 26/10/2014 NA EMEI. EONICE PASSALONGO GIBRAN.

Viradouro, 20 de outubro de 2014.

Maicon Lopes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 3 de 15

Prefeito Municipal de Viradouro

Código Localizador: YKDCUV5M

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº.: 000609/2014

Vistos.

Ciente do parecer exarado nos autos seguem as considerações necessárias.

Verifica-se da análise dos autos que, em seu parecer jurídico, o nobre procurador opina pela abertura de procedimento sindicante, todavia e com a devida vênia que merece o procurador municipal, o presente parecer carece ser sanado em suas considerações.

Nota-se, todavia, que a referência à abertura de procedimento sindicante poderá ser considerada, mas em momento posterior, caso seja necessária.

Assim, desta maneira, encaminhe-se cópia dos autos para que o superior da servidora certifique que as horas requeridas pela servidora foram, efetivamente, cumpridas.

Após, retornem os autos para esta Secretaria do Negócio Jurídicos para ulteriores análises.

Viradouro, São Paulo, 16 de outubro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: OBVNMIUD

Processo SNJ nº.:000622/2014

Trata-se de despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Josué Romero, auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao TC nº. 001290/026/13.

Considerando a natureza do expediente, encaminhe-o para o Diretor Superintendente da Autarquia, para que sejam tomadas as providências necessárias à resguardar os interesses deste Poder.

Na oportunidade, coloque esta Secretaria dos Negócios Jurídicos à disposição para esclarecimento de fatos que possam servir de subsídio à eventual manifestação junto à Corte de Contas.

Viradouro/SP, 13 de outubro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: OOFUK0WD

Processo SNJ nº.: 000645/2014

Vistos.

Trata-se de requerimento feito pela servidora Luzia Aparecida Carlos Rosa.

No presente requerimento pleiteia a servidora supramencionada que seja revista a referência salarial do cargo ao qual ocupa de Coordenador de Controle de Vetores e Zoonoses, levando-se em conta que há outro cargo de coordenação da área da saúde, qual seja de Coordenador de Atenção Básica da Saúde.

Assim, requer a servidora que seja feita a equiparação salarial do cargo de Coordenador de Controle de Vetores e Zoonoses com o cargo de Coordenador de Atenção Básica de Saúde.

Nestes termos, encaminhe-se os autos à Seção de Recursos Humanos para que informe a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos as atribuições do cargo de Coordenador de Controle de Vetores e Zoonoses e atribuições do cargo de Coordenador de Atenção Básica de Saúde, bem como a devida referência salarial destes dois cargos.

Após, retornem os autos a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos para ulterior análise.

Viradouro, São Paulo, 16 de outubro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: WYRYKQET



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 4 de 15

Processo SNJ nº. 000646/2014

Trata-se de notificação judicial, exarada nos autos da ação trabalhista objeto do processo nº. 0011021-63.2014.5.15.0058, tendente a cientificar o Poder Executivo do Município de Viradouro à comparecer à audiência inicial que se realizará no dia 09/02/2015 às 12:50, na sala de audiência da Vara do Trabalho de Bebedouro/SP, bem como apresentar, até o horário de abertura da referida audiência, defesa por meio eletrônico.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município.

Viradouro/SP, terça-feira, 14 de outubro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: HZBX4DXR

Processo SNJ nº. 000652/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0000816-59.2011.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Amanda Talarico Souza, e que se encontra em fase de cumprimento de sentença.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não

o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, quinta-feira, 16 de outubro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: HP4D8BIQ

Processo SNJ nº. 000653/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003607-64.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Laudelina dos Santos Souza, e que se encontra em fase de cumprimento de sentença.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, quinta-feira, 16 de outubro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: 5VTY/0FB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 5 de 15

Processo SNJ nº. 000654/2014

Trata-se de mandado judicial expedido nos autos da ação ordinária objeto do processo nº. 0003535-77.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, que tem como autor Silvana de Almeida Souza.

O objeto do mandado é a citação do Poder Executivo do Município de Viradouro para que, querendo, oponha embargos à execução, na forma do art. 730 do Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, bem como para que se manifeste nos termos dos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o acima, encaminhem-se os autos ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda como for necessário em defesa do Município ou manifeste-se nos termos da Portaria SNJ nº. 20, de 29 de maio de 2014.

Registro, por fim, que a opção do procurador por se manifestar nos termos da Portaria SNJ acima referida não o desobriga de manifestar nos autos em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição da República

Viradouro/SP, quinta-feira, 16 de outubro de 2014.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: R1PQZ/S/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 6 de 15

Secretaria de Educação

Atos Oficiais



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SME Nº 02/2014 de 20 de Outubro de 2014

Dispõe sobre os procedimentos para o Concurso de Remoção dos integrantes da carreira docente do Magistério Público Municipal

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- as disposições contidas nos artigos 62 a 65 da Lei Complementar Municipal nº 15 de 31 de maio de 2006 e no artigo 9º da Lei 3078 de 02 de Janeiro de 2013.
- a necessidade de fixar critérios e procedimentos para o processamento da remoção por concurso para cargo vago dos profissionais integrantes da Carreira do Magistério, lotados e em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os processos de remoção por concurso e por permuta para cargo vago dos profissionais integrantes da carreira do magistério e os docentes afastados pelo convênio estado/município processar-se-ão, neste ano de 2014, de 20 de outubro a 11 de novembro, mediante requerimento dos interessados e observados os critérios e procedimentos fixados pela presente Resolução.

Parágrafo único Estarão disponíveis para a remoção por concurso dos servidores a que alude o *caput* deste artigo, os cargos que se vagaram até 30 de junho de 2014, nas unidades escolares do ensino fundamental I e II, em decorrência das hipóteses previstas no artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010, exceto item IV, quando a Readaptação tiver prazo determinado, bem como as vagas em potencial.

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 7 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Art. 2º O processo de remoção por permuta precederá à remoção por concurso e se dará pelo comum acordo entre dois integrantes do quadro do magistério público, titulares de cargos de mesmo campo de atuação e etapa da Educação Básica e com mesma jornada de trabalho que, apresentando conjuntamente os requerimentos, submeterão à homologação da Secretária Municipal de Educação ou, em último caso, do Chefe do Poder Executivo, atendidas as normas desta Resolução.

Art. 3º O processo de remoção por concurso dar-se-á através de inscrição e classificação de interessados, segundo critérios estabelecidos nesta Resolução, para disputar a atribuição das vagas disponibilizadas.

Art. 4º As vagas a serem disponibilizadas para o processo de remoção caracterizam-se como iniciais ou potenciais e se definem nos seguintes termos:

I - vagas iniciais: são as existentes nas unidades escolares, identificadas para a remoção de docentes, na data base do levantamento de vagas, fixada pelo artigo 1º.

II - vagas potenciais: são as que surgirão durante o evento, em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

§ 1º As diretoras das escolas municipais de Viradouro deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação a relação de classe/aulas livres no ano de 2014, até o dia 21 de outubro de 2014.

§ 2º A relação geral de vagas será publicada até o dia 22 de outubro de 2014 no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

SEÇÃO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º Os integrantes da carreira do magistério interessados no processo de remoção deverão formalizar sua inscrição através do preenchimento do formulário "Processo de Remoção" – Anexo I deste Decreto, assinalando a sua opção de participação e protocolando-o na Secretaria Municipal de Educação, de 23 a 27 de outubro de 2014.

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 8 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



§ 1º A efetivação do ato de inscrição implicará o compromisso de acatamento a todas as normas do processo.

§2º No ato da inscrição, o docente apresentará os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias reprográficas:

I - declaração do Diretor de Escola, constando o tempo de efetivo exercício de docência; e

II – ficha “modelo 100 IMESP”, devidamente autenticada pelo Diretor de Escola.

§ 3º No momento da inscrição, o candidato indicará, por ordem de preferência, as unidades escolares para onde pretenda a remoção de seu cargo.

§4º A inscrição poderá ser feita por procuração, desde que outorgada pelo servidor interessado, com firma reconhecida, a pessoa maior de dezoito anos, que se apresente com os demais documentos necessários.

§ 5º Não poderá se inscrever para processo de remoção quer por concurso, quer por permuta, o integrante da carreira do magistério que se encontre na condição de readaptado ou que não tenha completado o interstício relativo ao estágio probatório.

§6º O candidato que não preencher todos os dados e/ou não apresentar todos os documentos solicitados terá invalidada a sua inscrição.

Art. 6º Efetuada a inscrição, fica vedado ao candidato apresentar ou substituir qualquer documento.

Parágrafo único Todas as cópias reprográficas de documentos apresentadas no momento da inscrição deverão ser autenticadas pela secretária administrativa da Secretaria Municipal de Educação, indeferindo-se o requerimento de inscrição em caso de irregularidade, sob pena de responsabilidade de quem der causa à fraude.

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 9 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 7º Os docentes interessados e inscritos para o concurso de remoção para cargo vago serão atendidos pela ordem de classificação, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro, até o dia 30 de outubro de 2014.

§ 1º Para atendimento do disposto no *caput*, cada dia de efetivo exercício no magistério oficial será multiplicado por 0,001 ponto.

§ 2º Para a contagem de pontos, serão descontados os dias de ausência ao serviço por motivo de

- a) faltas justificadas;
- b) faltas injustificadas;
- c) licença saúde;
- d) licença sem vencimentos.

§ 3º Considerar-se-á tempo de efetivo exercício as licenças legais, decorrentes de acidente do trabalho, maternidade, paternidade, prêmio e os afastamentos permitidos em lei, para exercer cargos ou funções de suporte pedagógico nas unidades escolares municipais e na Secretaria Municipal de Educação ou para cumprir convocação do poder judiciário e serviços obrigatórios por lei.

§ 3º A data base da contagem de tempo de serviço será o dia 30 de junho de 2014.

Art. 8º A classificação dos inscritos dar-se-á por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato.

§ 1º Havendo empate, resolver-se-á pela observância aos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I – títulos, conforme o Anexo II – Pontuação Por Título, deste Decreto;
- II – por número de filhos;
- III – pela maior idade.

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 10 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



§ 2º Os inscritos deverão portar consigo os documentos comprobatórios das condições previstas no parágrafo anterior no momento da sessão de atribuição da remoção, sob pena de exclusão no concurso de remoção.

Art. 9º Os inscritos poderão interpor recurso ao resultado da classificação do concurso de remoção entre os dias 31 de outubro e 3 de novembro de 2014, apresentando por escrito a sua fundamentação, protocolando-o na sede da Secretaria Municipal de Educação, que decidirá até 05 de novembro de 2014.

Art. 10 A classificação final será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viradouro no dia 06 de novembro e afixada no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

SEÇÃO IV

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 11 São condições para o deferimento do pedido de remoção por permuta, além daquelas previstas no artigo 2º desta Resolução:

I - não deter o cargo de diretor de escola, de professor coordenador pedagógico ou vice diretor de escola em acúmulo com cargo ou emprego docente, na mesma unidade escolar de destino;

II - que o servidor conte ainda com, no mínimo, 1 (um) ano para completar o tempo de serviço necessário à aposentadoria.

§ 1º Será admitida a permuta que envolva até 2 (dois) servidores, atendidas todas as condições previstas nesta Resolução em relação a cada um deles.

§ 2º Não será permitida a permuta quando qualquer dos interessados estiver inscrito em concurso de remoção.

Art. 12 Os candidatos à remoção por permuta, juntamente ao seu permutante, deverão estar presentes na sede da Secretaria da Educação, no dia 07 de novembro de 2014, das 8h às 11h e das 13h às 17h, para ratificarem o seu pedido de remoção.

Parágrafo único A Secretária de Educação proferirá o despacho decisório sobre pedido de remoção por permuta, na presença de

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 11 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ambas permutantes, o qual será devidamente registrado em ata, da qual se encaminhará cópia às diretorias das unidades escolares envolvidas, dando ciência.

Art. 13 O docente removido por permuta deverá cumprir, na unidade educacional de destino, a mesma jornada de trabalho, a que estava sujeito o seu permutante.

SEÇÃO V

DA REMOÇÃO POR CONCURSO

Art. 14 O processo de remoção por concurso acontecerá no dia 11 de novembro de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Educação, às 9h.

Art. 15 A chamada dos inscritos interessados na remoção se dará em estrita observância da ordem de classificação publicada, e não será interrompida pela confirmação de vaga potencialmente livre.

§1º As vagas potenciais, decorrentes da escolha dos integrantes interessados e inscritos, só estarão disponíveis para escolha após o efetivo atendimento de seu titular e podendo ser atribuídas ao docente imediatamente classificado.

§ 2º O inscrito que, chamado pela ordem de classificação, não encontrar, dentre as vagas ofertadas no momento, uma que lhe interesse, poderá declinar da oportunidade de escolha, voltando para a lista classificatória em último lugar.

§ 3º Esgotada a chamada dos inscritos interessados, e havendo remanescentes não atendidos e/ou classes e/ou aulas não escolhidas, retomar-se-á a chamada pelo melhor classificado, até que todos tenham oportunidade de escolha, ou que estas se esgotem.

§ 4º O candidato inscrito e atendido não poderá desistir da sua escolha em razão de vaga potencial que houver sido confirmada posteriormente.

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 12 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



SEÇÃO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 O docente deverá permanecer na sede de origem até o término do ano letivo de 2014, sendo que o exercício na nova sede se iniciará em 2015, respeitando o calendário vigente.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, 20 de outubro de 2014.

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 13 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME Nº. 02 DE 20/10/2014

Remoção por Concurso

INTERESSADO

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____
Lotação: _____
Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, em classe de _____ do
Ensino _____ (Infantil, Fund. – Ciclo I ou Fund. – Ciclo II)
Acumula outro Cargo: _____ (sim ou não)
Qual? _____
Onde? _____
Possui títulos de pós graduação de
() *latu sensu*. Quantos? _____
() mestrado. Quantos? _____
() doutorado. Quantos? _____

REQUER:

() Remoção por concurso para cargo vago nas unidades escolares de ensino fundamental I e II, indicando a ordem de preferência, nas linhas abaixo:

- a) _____
- b) _____
- c) _____
- d) _____

() Remoção por permuta com o interessado abaixo identificado e assinado.

Nome: _____
RG: _____ Cargo: _____
Lotação: _____
Jornada de Trabalho Docente: _____ horas semanais, - em classe de _____ do
Ensino _____ (Infantil, Fund. – Ciclo I ou Fund. – Ciclo II)
Acumula outro Cargo: _____ (sim ou não)
Qual? _____
Onde? _____

Por este ato declaro (amos) conhecer e aceitar as normas que regulam o processo de remoção (por concurso e por permuta), previstas no Decreto SME nº ____/2014.

Viradouro/SP, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura)

(Assinatura do segundo interessado no caso de remoção por permuta)

Parecer da Supervisão:

Despacho do Secretário:

Viradouro/SP, ____/____/2014

Viradouro/SP, ____/____/2014

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 14 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SME Nº. 02 DE 20/10/2014

Pontuação por Título

Título	Pontuação
Pós graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360h)	01 ponto para cada título
Mestrado	05 pontos para cada título
Doutorado	10 pontos para cada título

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 21 de outubro de 2014

Ano II | Edição nº 292

Página 15 de 15



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO III - DA RESOLUÇÃO SME Nº. 02 DE 20/10/2014

ETAPAS DO CONCURSO DE REMOÇÃO – 2014

DATA	HORÁRIO	ETAPA	LOCAL
20/10	--	Publicação da resolução que regulamentará o Processo de Remoção e permuta docente.	D. O. E. de Viradouro, com publicação no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
21/10	--	Encaminhamento das classes e aulas vagas, pelos diretores das Unidades Escolares.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
22/10/14	--	Publicação das classes e aulas vagas existentes, pela Secretaria Munic. da Educação.	D. O. E. de Viradouro, com publicação no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares.
De 23 à 27/10/14	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Inscrições dos docentes interessados- PEB I e PEB II (Inglês e Educ. Física) no Concurso de Remoção ou por Permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
30/10/14	--	Publicação da classificação dos docentes inscritos no Concurso de Remoção e por Permuta.	D. O. E. de Viradouro, com publicação no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares
De 31/10 à 03/11/14	Das 8h às 11h Das 13h às 16h	Interposição de recurso ao resultado da classificação do concurso de remoção e por permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
De 04 à 05/11/14	--	Decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação do concurso de remoção e por permuta.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
06/11/14	--	Publicação da decisão sobre possíveis casos de interposição de recursos à classificação do concurso de remoção e por permuta.	D. O. E. de Viradouro, com publicação no Paço Municipal, na Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares
07/11/14	Das 8 às 11h. Das 13 às 16h.	Efativação da permuta entre dois candidatos, anteriormente inscritos.	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.
11/11/14	Às 9h.	Escolha das vagas existentes, pelos candidatos inscritos no concurso de remoção	Secretaria Municipal da Educação de Viradouro.

Liliana Renata Rossi Garcia
Secretária Municipal da Educação.

Praça da Matriz, 316 – Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro – SP
Telefone: (17) 3392-3700/3392-2290 – e-mail: secretariadaeducacao@viradouro.sp.gov.br

Código Localizador: TRVET+DC

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6e41-fa5a-1766-7169



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 292, ano II, veiculado em 21 de outubro de 2014.



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF ***314998**) em 21/10/2014 às 10:15:52 (GMT -02:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6e41-fa5a-1766-7169>